



MENSAGEM N° 073/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

**DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/CE**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

  
**PROTOCOLO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO  
RECEBIDO EM 20/01/2026

Submeto à elevada apreciação desta Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a adequação salarial dos servidores públicos municipais ao valor do atual salário mínimo nacional, adotando outras providências, para o Exercício Financeiro de 2026.

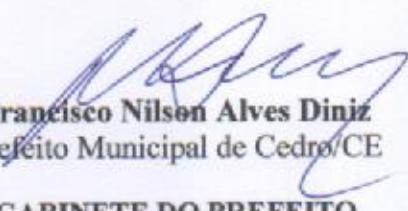
A proposição tem por objetivo assegurar o cumprimento do comando constitucional e orgânico que impede a fixação de remuneração inferior ao salário mínimo, garantindo a observância, no âmbito municipal, do piso nacional fixado pelo Governo Federal.

Ressalte-se que, nos termos do Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, o salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026 foi fixado em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), com valor diário correspondente a R\$ 54,04 e valor horário de R\$ 7,37.

Nesse contexto, o Projeto de Lei ora encaminhado promove a necessária adequação do piso remuneratório municipal, preservando a legalidade dos pagamentos, prevenindo passivos administrativos e judiciais e mantendo a Administração em conformidade com os parâmetros nacionais.

Diante do exposto, certo de que a matéria atende ao interesse público e à regularidade da Administração, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa, esperando contar com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,

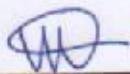
  
**Francisco Nilson Alves Diniz**  
Prefeito Municipal de Cedro/CE

**GABINETE DO PREFEITO**

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará  
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: [gabineteprefeito@cedro.ce.gov.br](mailto:gabineteprefeito@cedro.ce.gov.br)



**PROJETO DE LEI N° 077/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

  
**PROTOCOLO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO  
RECEBIDO EM 20 / 01 / 2026.

**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AO VALOR DO ATUAL SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do Cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica adequado ao valor do atual Salário Mínimo nacional, o piso salarial dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Cedro-CE, em atendimento ao art. 105, §1º, da Lei Orgânica Municipal – LOM, combinado com o art. 7º, inc. IV, c/c art. 39, §3º da Constituição Federal de 1988, definido pelo Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, do Governo Federal.

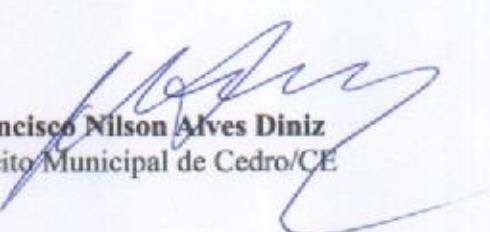
§1º. O valor do Salário Mínimo previsto no caput deste artigo, é de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

§2º. Nenhum Servidor Público Municipal poderá receber remuneração inferior ao valor contido no inciso §1º.

§3º. O valor salarial definido nesta Lei, vigorará durante o Exercício Financeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Cedro/CE, 20 de janeiro de 2026.

  
Francisco Nilson Alves Diniz  
Prefeito Municipal de Cedro/CE